



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 81/2020 – São Paulo, quarta-feira, 06 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0013871-36.2020.4.03.8000

Interessado(a): Diogo Naves Mendonça

Defiro, por necessidade de serviço, a alteração do período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2020 para 29 de outubro a 17 de novembro de 2020 (1º período 2019/2020).

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2056, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, para 29 de outubro a 17 de novembro de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2054, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTASANTOS agendadas para 20 de abril a 09 de maio de 2020 (2º período de 2018/2019), em decorrência da licença paternidade concedida no período de 14 de abril a 03 de maio de 2020 (Doc. SEI nº 5717864), ficando o saldo de 20 (vinte) dias para fruição no período de 09 a 28 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

INFORMAÇÃO Nº 5724396/2020 - CORE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 1/2020.

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional Federal prevista no artigo 5º, II, do Provimento n. CORE 01, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias e administrativas de primeira instância prevista nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 109 do Provimento CORE n. 01/2020, que determina sejam examinados todos os processos judiciais em tramitação, considerou a expectativa de virtualização de todos os processos judiciais;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho do Poder Judiciário, a partir da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e das Portarias Conjuntas PRES/CORE do TRF3 ns. 1, 2 e 3 de 2020, impossibilitou o término da digitalização dos processos físicos remanescentes;

CONSIDERANDO que, nos processos eletrônicos, os prazos processuais serão retomados a partir de 4/5/2020, na forma da Resolução n. 314, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 109, II, do Provimento CORE n. 01/2020, permite ao Corregedor Regional indicar expressamente os feitos de vista dispensável;

CONSIDERANDO a Portaria CORE n. 2022, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 4/5/2020;

RESOLVE DISPOR SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DE 2020:

Art. 1º. Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2020, nas unidades judiciárias de 1ª Instância no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, os autos de processos que tiveram movimentação processual nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inspeção.

I – As varas que não se enquadram no disposto no *caput* farão a Inspeção Geral Ordinária em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do acervo.

Parágrafo único. Não será considerada movimentação processual a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior.

Art. 2º. Nos Juizados Especiais Federais e nas Varas de Execuções Fiscais com mais de 10 (dez) mil processos em andamento, considerada a tramitação líquida, a Inspeção Geral Ordinária deverá abranger o mínimo de 50% do acervo sem movimentação processual há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deverá ser justificado pelo magistrado no relatório de Inspeção.

Art. 3º. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) Processos criminais;
- b) Habeas Corpus;
- c) Mandados de Segurança;
- d) Execuções fiscais contra grandes devedores;
- e) Ações civis públicas;
- f) Ações de improbidade administrativa;
- g) Ações populares;
- h) Ações de desapropriação.
- i) Processos em que figure como parte pessoa indígena;
- j) Ações referentes a sequestro internacional de crianças;

Comunique-se.

Marisa Santos

Desembargadora Federal

Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/05/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4414, DE 04 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora VIVIANE MANDARO, RF 763, Analista Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 014.252.558-84, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), despesa – 33.90.47, objetivo - pagamento de taxas, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 04/05/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.